



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 678 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional, de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de atenção básica e/ou média complexidade, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para aquisição de 02 (duas) Ambulância para serem destinadas para as comunidades, Paiol e Sadia no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**

**II – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;**

**III – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;**

**IV – A Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;**

**V- A Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estado, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;**

**VI – O Despacho Nº 109904/2022/GBSES, de 15 de dezembro de 2022, que autoriza o repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);**

**VII – A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres nº 025 de 02 de julho de 2023, que aprova a concessão financeiros de investimento da saúde pública no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para este município;**

**VIII – A Plano de ação do município de Cáceres de 04 de agosto de 2023, com cronograma de execução das atividades, que tem como objetivo de diminuir a morbimortalidade e as sequelas incapacitantes, de modo assegurar uma assistência geral com qualidade adequada e contínua;**



**Governo do Estado de Mato Grosso**

SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT IX – O Processo SES-PRO-2022/52357** do município de Cáceres-MT, que encaminha o Plano de aplicação de Trabalho – Cofinanciamento estadual excepcional de investimento, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de Investimento para Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para aquisição de 02 (duas) Ambulância a serem destinadas para as comunidades: Paiol e Sadia no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso ente a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

**§2º** A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.**

---

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT



---

**Flávio Alexandre dos Santos**  
Presidente do COSEMS/MT